



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

Rua Rui Barbosa, 335 - Centro - 78.835-000 - (66) 3418.1500

CNPJ: 37.464.948/0001-08

LEI N.º 480 /2015 DE 11 DE MARÇO DE 2015

DISPÕEM SOBRE ALTERAÇÃO DO DISPOSITIVO DO ARTIGO 3º. COM O ACRÉSCIMO DA ALÍNEA D, DO CAPÍTULO I, DA LEI 449/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **Alexandre Russi** Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Plenário, a **Câmara Municipal** aprova e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º. Com o acréscimo da alínea d, Lei Municipal n.º 449/2014 que passa a ter a seguinte redação:

.....“**Art. 3º. Os valores pagos a título de indenização será de:**

- a) R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) para Prefeito;
- b) R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para vice-prefeito;
- c) R\$ 500,00 (quinhentos reais) para secretários.
- d) R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para diretores.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Fevereiro de 2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa– MT, aos 11 dias do Mês de Março de 2015.

Alexandre Russi

Prefeito Municipal